

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2017.

Ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que altera a Lei Complementar nº 1.156, de 25 de novembro de 2011, propomos a seguinte

E M E N D A:

1º O Artigo 5º do Projeto de Lei Complementar nº 09, de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Ficam alteradas, no Anexo IV, as exigências de escolaridade mínima dos cargos abaixo.

CARGOS	ESCOLARIDADE MINIMA
Assessor de Vereador	Ensino Superior Completo ou Cursando
Assessor da Presidência	Ensino Médio Completo
Diretor de Departamento	Ensino Superior Completo ou Cursando

2º O Anexo IV do Projeto de Lei Complementar nº 09, de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

CARGO	QUANTIDADE	REF	ESCOLARIDADE MINIMA
Assessor de Vereador	11	I	Ensino Superior Completo ou cursando
Chefe de Gabinete de Vereador	11	II	Ensino Médio Completo
Assessor da Presidência	01	III	Ensino Médio Completo
Assessor Jurídico da Presidência	01	IV	Ensino Superior Completo
Diretor de Departamento	03	III	Ensino Superior Completo ou cursando

Sala "Ulysses Guimarães", 27 de abril de 2017.

Ver. LUÍS ZANCO NETO
Presidente 2017-2018

Ver. ELIAS DOS SANTOS
1º Secretário

Ver. THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA
2º Secretário